

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013, vem por meio deste edital de chamamento público selecionar projetos de iniciativas ligadas agricultura urbana e periurbana no município de São Paulo para aceleração e impulsionamento da cadeia de agricultura no âmbito do **Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 3ª edição**

### 1. OBJETO DA PARCERIA

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **30 (trinta) projetos** de iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana orgânica, de base agroecológica ou em transição agroecológica na cidade de São Paulo, para participar de aceleração de negócios, por meio aporte financeiro na forma de materiais e serviços, assessoria individual e encontros coletivos, oferecendo suporte técnico-gerencial, apoio na estruturação de espaços e adoção de tecnologias sociais e/ou sustentáveis para o impulsionamento da cadeia da agricultura na cidade de São Paulo.
  - 1.1.1. Para fins deste edital serão denominadas **“Locais de Agricultura”** as iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo, especificadas no **item 3.1.1.** deste edital.
- 1.2. O Sampa+Rural: Acelerando Hortas é um dos componentes do **Programa Sampa+Rural**, da Coordenadoria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), que organiza ações múltiplas e estruturadas de apoio ao segmento agrícola na cidade. O objetivo do programa é atuar de forma integrada para fortalecer a agricultura urbana e periurbana na cidade de São Paulo, com viés orgânico e/ou agroecológico, enquanto estratégia de geração de trabalho e renda, segurança alimentar e nutricional e conservação ambiental no município.
- 1.3. O Sampa+Rural: Acelerando Hortas é conduzido pela Gerência de Cadeias Produtivas (GCP) da **ADE SAMPA**, no âmbito do contrato de gestão 001/2022 com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), Plano de Trabalho de 2025/2026.

## 2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

### 2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a. Promover o **impulsionamento** da cadeia da agricultura urbana e periurbana orgânica, de base agroecológica ou em transição agroecológica no município de São Paulo, contribuindo para a **ampliação dos benefícios multifuncionais** gerados pelos Locais de Agricultura, como a segurança alimentar e nutricional, educação ambiental, inclusão produtiva, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, produção e manutenção de serviços ecossistêmicos e desenvolvimento econômico sustentável da cidade;
- b. Estimular a adoção de **tecnologias sustentáveis** com potencial de replicabilidade, bem como viabilizar o desenvolvimento de **soluções estruturantes para gargalos e oportunidades da cadeia da agricultura**;
  - a) Alguns exemplos de temas a serem selecionados, detalhados no item 5, são:
    - i) Implantação de tecnologias sociais e/ou sustentáveis adaptadas à agricultura urbana, familiar, comunitária ou pedagógica;
    - ii) Comercialização e logística, incluindo o acesso a alimentos saudáveis por pessoas em vulnerabilidade social;
    - iii) Produção e distribuição de mudas;
    - iv) Produção e distribuição de insumos;
    - v) Beneficiamento de produtos naturais e certificações sanitárias;
    - vi) Turismo de vivência rural e pedagógico;
    - vii) Estruturação de novas hortas;
    - viii) Entre outros.
- c. Fortalecer a **capacidade institucional** dos Locais de Agricultura, apoiando no funcionamento e gestão da atividade, bem como ampliação da capacidade de participarem de políticas públicas, abertura de mercados, identificação e acesso a oportunidades concretas de negócios e realização de parcerias estratégicas.

### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Selecionar **30 (trinta) projetos** de iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana orgânica, de base agroecológica ou em transição agroecológica que apresentem atividades a serem desenvolvidas com o recurso e as especificações desta chamada;

- b.** Desenvolver um **Plano de Aceleração** para cada iniciativa selecionada, onde serão definidas a meta, atividades, cronograma e orçamento detalhado para uso do recurso, visando a solução do problema apresentado no projeto;
- c.** Disponibilizar até **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** por projeto selecionado, na forma de materiais e serviços, para auxiliar na solução do problema apresentado no ato da inscrição a partir das atividades e meta estipulada pelo Plano de Aceleração.
- d.** Ofertar **6 assessorias técnico-gerenciais individuais** para cada iniciativa selecionada em temas como: (i) Adoção de tecnologias sociais/sustentáveis; (ii) Gestão do negócio - organização administrativa e financeira; (iii) Estratégias comerciais - acesso a mercado, precificação, vendas, logística, captação de recursos; (iv) Gestão da produção - planejamento, qualidade, certificações e novos produtos; (vi) Comunicação e marketing; (vii) Governança - gestão de parcerias e pessoas, definição de atribuições e responsabilidades; (viii) Implementação das melhorias fornecidas, dentre outros que se fizerem necessários;
- e.** Realizar **8 encontros coletivos**, sendo o primeiro de abertura e o último de encerramento da aceleração. Os 6 encontros intermediários serão divididos em 3 presenciais e 3 online, com duração de 4 (quatro) horas cada, voltados a capacitações e intercâmbios que promovam a troca de conhecimentos, experiências práticas e integração entre os participantes.

### 3. BENEFICIÁRIOS

- 3.1.** Iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana orgânica, de base agroecológica ou em transição agroecológica do município de São Paulo, denominadas **Locais de Agricultura** para fins deste edital.
  - 3.1.1.** Compreende-se como Locais de Agricultura aqueles que realizam atividades voltadas à agricultura comercial, para o autoconsumo, comunitária e educativa, bem como oferecem serviços vinculados à cadeia produtiva:
    - **Locais de agricultura - Produção**
      - Unidades produtivas familiares rurais e urbanas;
      - Hortas comunitárias;
      - Agricultura nas Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã;
      - Hortas em equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, parques etc).
    - **Locais de agricultura - Associados à cadeia produtiva:**
      - Produção e distribuição de mudas;
      - Produção e distribuição de insumos;
      - Agroindústrias e beneficiamento de produtos naturais;
      - Grupos logísticos e pontos de comercialização.

**3.2. É vedada a participação de:**

- Servidores públicos municipais, membros da Comissão Técnica de Avaliação e membros da **ADE SAMPA**;
- Pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação e com membros da **ADE SAMPA** (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau);

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão inscrever-se para este Edital pessoas físicas que residam na cidade de São Paulo. A proposta deverá ser composta por **2 (duas) pessoas físicas** que representarão **1 (um) único Local de Agricultura** para ser beneficiado pelo edital.
- 4.2.** As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no **item 13** que cumprem com os seguintes requisitos:
- A.** São maiores de 18 anos;
  - B.** Residam no município de São Paulo;
  - C.** CPF não está inscrito no CADIN;
  - D.** O projeto do Local de Agricultura será desenvolvido no município de São Paulo;
  - E.** Comprovem a propriedade, posse **ou** uso do imóvel do Local de Agricultura (**Anexo IV**);
  - F.** Não tem entre seus proponentes funcionários públicos municipais e integrantes da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público Edital 16/2025.
- 4.3.** As proponentes deverão ainda cumprir com os seguintes requisitos, autodeclarados no formulário de inscrição, e validados na primeira visita de assessoria técnica:
- A. Manejo de base agroecológica** da produção, cumprindo com as diretrizes:
- a. Requisito Legal Básico (Obrigatório)
    - i. Exclusão de Insumos Sintéticos: Proibição de uso de agrotóxicos, pesticidas, herbicidas, Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e fertilizantes químicos (ou sua substituição gradual por estratégias orgânicas de fertilização do solo).

- b. Diretrizes Ecológicas e Agronômicas (Ref.: Lei Federal nº 10.831/2003). O proponente deve comprovar o atendimento de um ou mais dos seguintes critérios que demonstram a saúde do agroecossistema:
- i. Aumento da Biodiversidade e Diversificação: Uso de policultivo (consórcios), sistemas agroflorestais ou rotação de culturas para garantir a diversidade na área de produção.
  - ii. Manejo e Saúde do Solo: Adoção de técnicas de conservação, como o uso de cobertura vegetal (palhada ou adubação verde) e reciclagem de nutrientes (compostagem).
  - iii. Controle Biológico e Ecológico de Pragas: Utilização de barreiras físicas, extratos vegetais ou preservação de inimigos naturais para o manejo sanitário.
  - iv. Uso Eficiente de Recursos Locais: Prioridade no uso de sementes crioulas/lokais e comprovação de práticas para uso racional e conservação da água.
- c. Diretrizes Socioeconômicas e Culturais (Ref.: Decreto Federal nº 7.794/2012 - PNAPO). O proponente deve comprovar o atendimento de um ou mais dos seguintes critérios que atestam a sustentabilidade social e o alinhamento político:
- i. Autonomia e Soberania Alimentar: Produção voltada para o consumo local e redução da dependência de insumos externos, fomentando a autossuficiência.
  - ii. Relações Justas de Trabalho e Gênero: Comprovação de condições de trabalho adequadas e promoção da participação de mulheres e jovens na gestão e nos processos produtivos.
  - iii. Conhecimento Tradicional e Ciência: Uso de saberes locais ou tradicionais no manejo, ou participação em processos de pesquisa e extensão de base agroecológica.
  - iv. Comercialização Transparente e Justa: Participação em circuitos curtos de comercialização (feiras diretas, cestas, venda local) com transparência de origem ao consumidor.

- B. Manejo orgânico da produção**, cumprindo com as diretrizes estabelecidas pela PORTARIA MAPA Nº 52, DE 15 DE MARÇO DE 2021<sup>1</sup>, sendo necessária a apresentação de certificação válida como comprovação;
- C. Interessados na transição da produção convencional para agroecológica**, desde que o projeto conte com ações para a estruturação da transição;
  - a. Estão excluídos agricultores convencionais que não preveem a transição agroecológica na proposta.**
- D. Proponentes e Local de Agricultura** não estarem com pendências nas acelerações anteriores da Gerência de Cadeias Produtivas da ADE SAMPA - Semeando Negócios (Edital 72/2023), Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 1<sup>a</sup> edição (Edital 64/2022) e 2<sup>a</sup> edição (Edital 07/2024), como a realização das contrapartidas e envio de documentações necessárias para encerramento da aceleração.

## 5. TEMAS ESTRUTURANTES

- 5.1. Todos os interessados deverão descrever proposta de utilização dos recursos escolhendo 1 (um) tema prioritário**, dentre os temas listados abaixo:
- A. Implantação de tecnologias sociais e/ou sustentáveis:** Estruturação de locais de agricultura urbana e periurbana por meio da adoção de tecnologias que ampliem a produção, a produtividade e a sustentabilidade. As ações devem priorizar as cadeias produtivas do Programa Sampa+Rural, como conservação ambiental, fruticultura, meliponicultura, ornamentais, olericultura (aromáticas, condimentares, medicinais, folhosas, frutas, legumes, raízes e tubérculos), PANCs, produção animal (apicultura, avicultura, caprinocultura, ovinocultura, piscicultura e suinocultura) e produção de mudas nativas.
- B. Comercialização e logística:** Iniciativas de comércio justo, economia solidária, venda direta ao consumidor, acesso a alimentos por pessoas em vulnerabilidade, entre outros, devendo articular necessariamente com a produção de locais de agricultura do município de São Paulo;
- C. Produção e distribuição de mudas:** Iniciativas que trabalham com a produção de mudas, banco de sementes, distribuição e/ou comercialização à locais de agricultura no município de São Paulo;
- D. Produção e distribuição de insumos:** Iniciativas e locais de agricultura que atuem na produção, processamento, distribuição e/ou comercialização de bioinsumos, circularidade

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/PORTARIAMAPAN52.2021.pdf>

de resíduos, compostagem, entre outros, devendo necessariamente ser compatível com o manejo orgânico ou agroecológico e se articular com locais de agricultura do município de São Paulo;

**E. Beneficiamento de produtos naturais:** Estruturação de espaços de processamento e/ou beneficiamento de produtos naturais, alimentícios ou não, como desidratação, compotas, geleias, biojóias, artesanato, entre outros, devendo articular necessariamente com a produção de locais de agricultura do município de São Paulo;

a. **Certificações sanitárias:** Locais de agricultura que realizam beneficiamento de produtos e buscam a certificação sanitária para aquisição de selos (SISP Artesanal, SISBI, SIF entre outros) garantindo qualidade e segurança dos seus produtos alimentícios e possibilitando comercialização interestadual e a exportação.

**F. Turismo de vivência rural e pedagógico:** Estruturação de locais de agricultura rurais e urbanos para recebimento de grupos, oficinas e atividades educativas, com objetivo de demonstrar práticas de educação alimentar, ambiental, produtiva, vivência rural, entre outros;

**G. Estruturação de novas hortas:** Apoio para estruturação de novos espaços de agricultura, ou em estágio inicial;

**5.2.** A escolha do tema principal tem como objetivo a delimitação da prioridade do projeto. Tal escolha não impede que um determinado projeto tenha abrangência em outros temas.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS

**6.1.** Os projetos de Locais de Agricultura selecionados participarão de uma aceleração de negócios ao longo de **4 (quatro) meses** para apoio na estruturação, funcionamento e gestão de negócios voltados à cadeia da agricultura urbana e periurbana orgânica, de base agroecológica ou em transição agroecológica na cidade de São Paulo.

**6.2.** A aceleração será executada pela OSC selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 04/2024** da **ADE SAMPA**.

**6.3.** São parte da aceleração as seguintes etapas:

**A)** Estruturação do Plano de Aceleração com o detalhamento de meta, atividades, cronograma e orçamento detalhado para uso dos recursos e implementação da proposta apresentada no ato da inscrição;

**B)** Disseminação de soluções estruturantes, conforme definições dos Planos de Aceleração, em equipamentos, ferramentas, maquinário e materiais, em caráter demonstrativo, bem como serviços para viabilização dos mesmos, no valor total de até R\$30.000,00 (trinta mil

reais) por local de agricultura;

- C) Orientação técnico-gerencial por meio 6 (seis) assessorias individuais por Local de Agricultura, sendo 5 presenciais e 1 online. As assessorias contemplarão apoio à gestão do negócio rural, implementação das melhorias fornecidas, organização administrativa e financeira, abertura de mercado e demais orientações técnicas necessárias ao fortalecimento das iniciativas;
- D) Distribuição de 2 placas de sinalização para identificação do projeto com a sinalização do Programa Sampa+Rural;
- E) Realização de 8 encontros coletivos, sendo o primeiro de abertura e o último de encerramento da aceleração. Os 6 encontros intermediários serão divididos em 3 presenciais e 3 online, com duração de 4 (quatro) horas cada, voltados a capacitações e intercâmbios que promovam a troca de conhecimentos, experiências práticas e integração entre os participantes.

**6.3.1. Observação: os Locais de Agricultura selecionados não receberão recursos financeiros de forma direta.**

**6.4.** Poderão ser viabilizados na fase B) da aceleração os seguintes itens:

Área	Exemplos
Infraestrutura e tecnologia sustentável	Kit Captação de água da chuva Kit Sistema de irrigação Kit Compostagem Kit Viveiro Kit Estufa Kit Meliponário Kit Casa de sementes Kit Horta vertical Cercas Mobiliário  <i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i>
Produção	Kit Canteiro agroecológico Maquinários e equipamentos agrícolas Ferramentas agrícolas Reparos de equipamentos Mudas Insumos Vasos

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

	<p>Caixas agrícolas Equipamentos de beneficiamento EPIs</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i></p>
Gestão administrativo-financeiro	<p>Serviço de contabilidade Taxas de formalização</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i></p>
Comercialização	<p>Transporte Embalagens Desenvolvimento de rótulos Certificações sanitárias Barraca / Tenda Desenvolvimento de site / Sistema de vendas</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i></p>
Comunicação	<p>Identidade visual Design e marketing Materiais de divulgação Vídeo / Foto dos produtos Desenvolvimento de catálogo Gráfica e similares Placas</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i></p>
Governança	-

- 6.4.1.** No âmbito do projeto não será permitida a ampliação de área construída, bem como a impermeabilização do solo, movimentação de terra, supressão de vegetação nativa ou realização de obras de novas edificações com os recursos materiais e equipamentos disponibilizados pelo projeto, sem prévia autorização dos órgãos competentes e observação da legislação vigente.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Cada Local de Agricultura selecionado deverá oferecer 1 (uma) contrapartida que se relacione com seu aprendizado, benefício e/ou estrutura recebido com o edital, apresentando-as no momento de inscrição do projeto;
- 7.2. São exemplos de contrapartida:
  - A. Oficina e/ou roda de conversa;
  - B. Visita guiada no Local de Agricultura;
  - C. Utilização coletiva de estrutura: compartilhamento de equipamentos, estabelecimento de relações de cooperação e/ou comercialização com outras iniciativas da cidade;
  - D. Mão de obra e oferta de emprego local;
  - E. Entre outros.
- 7.3. A contrapartida será pontuada, de acordo com o **Item 10**, por sua relevância para os objetivos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 3<sup>a</sup> edição.
- 7.4. A contrapartida deverá ser amplamente divulgada pela proponente. Os materiais de divulgação deverão possuir os logos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas, da ADE SAMPA e da Prefeitura da Cidade de São Paulo, de acordo com as orientações da ADE SAMPA.
  - 7.4.1. Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela ADE SAMPA antes de sua veiculação.
- 7.5. A contrapartida deverá necessariamente acontecer ao longo do terceiro mês de aceleração.
- 7.6. Cada Local de Agricultura deverá comprovar a execução das contrapartidas por meio de relatório e evidências, sob responsabilidade das proponentes, com apoio da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para a aceleração dos negócios.

## 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no **Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público**.
- 8.2. O Formulário de Inscrição está organizado nas 3 partes abaixo:
  - A. **Dados dos Proponentes:** Informações pessoais e socioeconômicas das proponentes, bem como documentos de habilitação e portfólio das mesmas.

**B. Dados do Local de Agricultura:** Informações sobre localização, tamanho, produção e práticas de sustentabilidade.

**C. Dados do Projeto:** Informações sobre tema estruturante, problema que deseja solucionar, proposta de projeto, proposta para utilização do recurso, impactos esperados e contrapartida.

**8.3.** Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:

**A)** Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme **item 13** deste edital.

**B)** Portfólio das proponentes.

**C)** Comprovante de práticas de manejo agroecológico, certificações, CNPJ e/ou vínculo com organizações pertencentes à cadeia da agricultura urbana e periurbana, quando for o caso. Serão aceitas fotos, vídeos e documentos que comprovem tais informações.

**8.4.** O modelo completo do Formulário de Inscrição e documentos a serem anexados encontra-se no **Anexo I**. Recomenda-se que a proponente estude o formulário antes do preenchimento, atentando-se para as perguntas que solicitam comprovação da resposta com fotos ou documentações.

**8.5.** Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.

**8.6.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em [www.gmail.com](http://www.gmail.com).

## 9. VAGAS E PRIORIZAÇÃO

**9.1.** Para garantir diversidade e representatividade na distribuição das vagas devem ser preenchidas, no mínimo:

**A) 15 (quinze) projetos** com proponentes **mulheres**;

**B) 10 (dez) projetos** com proponentes autodeclarados **pretos e pardos**;

**C) 3 (três) projetos** com proponentes autodeclarados **Povos e Comunidades Tradicionais**;

**D) 5 (cinco) vagas** com proponentes **jovens** (pessoas até 29 anos);

**E) 2 (duas) vagas** com proponentes de **pessoas com deficiência (PCD)**;

**F) 1 (uma) vaga** com proponente de **pessoa travesti e transgênero**.

- 9.1.1.** Será considerada a priorização acima para as propostas que apresentarem ao menos 1 (um) dos proponentes no Formulário de Inscrição com a característica necessária.
- 9.1.2.** Para casos de proponentes que possuem mais de uma característica ou tema acima listados, estes são contabilizados para ambas as características. Por exemplo, no caso de uma mulher preta selecionada, será considerado que uma vaga reservada para mulheres foi preenchida, bem como uma vaga reservada para pretos e pardos foi preenchida.
- 9.2.** Para garantir a aceleração de soluções vinculadas a gargalos da cadeia da agricultura urbana e periurbana, serão reservadas o preenchimento mínimo de vagas para os seguintes temas listados no **item 5.1**:
- A) 2 (duas) vagas** para o tema **II - Comercialização e logística**;
  - B) 2 (duas) vagas** para o tema **III - Produção e distribuição de mudas**;
  - C) 2 (duas) vagas** para o tema **IV - Produção e distribuição de insumos**;
  - D) 2 (duas) vagas** para o tema **V - Beneficiamento de produtos naturais e certificações sanitárias**;
  - E) 1 (uma) vaga** para o tema **VII - Estruturação de novas hortas**.
- 9.3.** Caso as vagas destinadas para as priorizações acima não sejam totalmente preenchidas, pela falta de inscrições ou por não ter atingido a pontuação mínima exigida no **item 9** deste edital, as vagas serão liberadas para as demais concorrentes.
- 9.4.** Caso haja recursos remanescentes na parceria com a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024, poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração.
- 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 10.1.** Os critérios de seleção para participação neste Edital estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no Quadro de Pontuação abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
Dados do Local de Agricultura (16 pontos)	<b>Experiência das proponentes</b> (atividades práticas, voluntariado, projetos, curso entre outros) desde que comprovadas por fotos, atestados e demais documentos. Será considerada a soma de anos de ambos proponentes.	1 ponto a cada 2 anos de experiência (Máximo 4 pontos)	4
	<b>Importância da iniciativa</b> para o entorno, analisada a partir da história e impacto de cada local.	Não tem relevância - 0 pontos Pouco relevante - 1 ponto Relevante - 2 pontos	4

## QUADRO DE PONTUAÇÃO

Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
		Muito relevante - 4 pontos	
	<b>Práticas de manejo agroecológico</b> comprovado, conforme item 4.3 do edital.	Não adota - 0 pontos Adota até duas práticas - 2 pontos Adota mais de duas práticas - 4 pontos	4
	<b>Participação em organizações</b> relacionadas à cadeia da agricultura urbana e periurbana, desde que comprovada por documento.	Não - 0 pontos Sim - 2 pontos	2
	<b>Localização do Local de Agricultura</b> em Subprefeitura que apresentam os maiores Índices de Vulnerabilidade Social, de acordo com <b>Anexo VI</b> .	Não - 0 pontos Sim - 2 pontos	2
Dados do Projeto (34 pontos)	<b>Relevância do problema</b> a ser solucionado para a estruturação da cadeia produtiva da agricultura urbana e periurbana.	Não é relevante - 0 pontos Pouco relevante - 2 pontos Relevante - 4 pontos Muito relevante - 6 pontos	6
	<b>A solução proposta atende aos objetivos</b> do edital.	Não atendimento ou Insatisfatório - Desclassificado Parcialmente satisfatório - 2 pontos Satisfatório - 4 pontos	4
	<b>A relevância da inovação tecnológica* e melhorias agroecológicas</b> das soluções propostas para o local de agricultura *ver no glossário	Não possui relevância - 0 pontos Pouca relevância - 2 pontos Relevante - 4 pontos Muito relevante - 6 pontos	6
	<b>A proposta de utilização do recurso</b> é viável, factível e atende a solução proposta.	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 5 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6
	<b>Os impactos esperados</b> são aderentes à geração de renda (direta e indireta), inclusão social e conservação ambiental.	Não são aderentes a nenhum aspecto - 0 pontos Aderente a 1 aspecto - 2 pontos Aderente a 2 aspectos - 4 pontos Aderente aos 3 aspectos - 6 pontos	6
	<b>Relevância da contrapartida</b> para o desenvolvimento da cadeia da agricultura urbana e periurbana e número de pessoas impactadas.	Não apresentou/ contrapartida irrelevante - 0 pontos Contrapartida pouco relevante - 2 pontos Contrapartida relevante - 4 pontos Contrapartida muito relevante - 6 pontos	6
<b>Total</b>			<b>50 pontos</b>

- 10.2. Locais de Agricultura que já tenham participado do **Sampa+Rural: Acelerando Hortas** poderão se inscrever, contudo, sua seleção está condicionada à contemplação prévia de todos os Locais de Agricultura inscritos que não tenham participado de edições anteriores e que atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital.

**10.3.** Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **25 (trinta) pontos**.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS**

**11.1.** As proponentes selecionadas deverão assinar Termo de Adesão conforme minuta do **Anexo VIII**, estando ciente e de acordo com os termos nele presentes.

**11.2.** As proponentes selecionadas deverão participar obrigatoriamente de pelo menos 7 encontros coletivos, com a presença de no mínimo um representante. As ausências deverão ser justificadas por e-mail em até 5 dias úteis após a data do encontro.

**11.2.1.** Será distribuído certificado de participação para os participantes que tiverem frequência mínima especificada acima.

**11.2.2.** Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração para o Local de Agricultura. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, o Local de Agricultura será inviabilizado de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 anos.

**11.3.** As proponentes selecionadas deverão responder prontamente as mensagens enviadas pela ADE SAMPA e OSC parceira através dos canais de comunicação oficial do programa.

**11.4.** As proponentes selecionadas deverão receber com pontualidade as consultorias individuais, atuando proativamente na elaboração do Plano de Aceleração, escolha, acompanhamento e recebimento do fornecimento de materiais e serviços.

**11.5.** Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida definida no Plano de Aceleração. Qualquer alteração deverá ser comunicada à ADE SAMPA e está sujeita a aprovação.

**11.6.** Para locais de agricultura que estão em processo de transição agroecológica, é necessário iniciar o Protocolo de Transição Agroecológica junto à Coordenadoria de Agricultura no primeiro mês de aceleração (Informações sobre Sampa+Rural – Solicitar Protocolo de Transição Agroecológica ou apoio para Certificação Orgânica);

**11.6.1.** A pontuação do questionário do Protocolo de Transição Agroecológica, para locais de agricultura em processo de transição, quando convencionais, será reavaliada ao término da aceleração.

- 11.7. Realizar cadastro na categoria adequada na Plataforma Sampa+Rural durante o primeiro mês de aceleração (Informações sobre Sampa+Rural - Cadastrar local de agricultura na Plataforma Sampa+Rural e solicitar placa de visibilidade);

## 12. PENALIDADES

- 12.1. Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, as proponentes serão desclassificadas deste edital e o Local de Agricultura, bem como as proponentes, não poderão concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.
- 12.2. Caso as proponentes selecionadas não respondam às mensagens enviadas pelos consultores e equipe técnica da ADE SAMPA no prazo de 3 dias úteis, o Local de Agricultura levará uma advertência. O acúmulo de 3 advertências incorrerá no interrompimento da aceleração e inabilitação do Local de Agricultura concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.
- 12.3. Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas no Formulário de Inscrição, o Local de Agricultura representado não poderá concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.
- 12.4. Caso as proponentes tenham mais faltas do que o permitido poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração para o Local de Agricultura. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, o Local de Agricultura será inabilitado de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 anos
- 12.5. Em todas as hipóteses previstas neste item, será assegurado aos proponentes o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou sanção.

## 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF ou JPEG, conforme segue:

- A) Documento de identidade:** Cópia do documento de identificação com foto e CPF de ambas proponentes. Serão aceitos como comprovação de identidade: RG (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso), Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso), Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou Passaporte.
- B) Comprovante de residência:** Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo das proponentes, referente aos últimos 3 meses. Serão aceitos contas de

serviços públicos (água, energia elétrica e gás) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel e correspondência bancária), em nome das proponentes, contendo endereço completo e data de emissão.

- i) No caso do proponente não ter comprovante de residência em seu nome, será aceito o comprovante de residência em nome de algum membro do grupo familiar de primeiro grau, junto o documento de identidade do familiar e Declaração Complementar de Residência (**Anexo III**) assinada que ateste que ambos moram na mesma residência.
  - ii) O comprovante de residência não precisa ser do endereço do Local de Agricultura que receberá os materiais e serviços do projeto.
- C) CADIN:** Regularidade do CPF de ambos proponentes no CADIN;  
([https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq\\_deb.aspx](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx))
- i) O CADIN poderá ser emitido online pela Comissão de Seleção durante o período de análise da documentação de habilitação para confirmação das informações enviadas no Formulário de Inscrição.
- D) Documento da propriedade:** Comprovante de propriedade, posse ou uso do imóvel onde está localizado o Local de Agricultura, em nome do proponente. Podem ser apresentados documentos como CCIR, CNPJ Rural, matrícula do imóvel, contrato de compra e venda, contrato de aluguel ou arrendamento, Declaração de Uso do Imóvel (conforme **Anexo IV**) ou outros documentos a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica.
- i) Para hortas em equipamentos públicos será necessário o envio do **Anexo IV** assinado pelo gestor do equipamento.
- E) Declaração de não impedimento**, assinada por ambos proponentes conforme **Anexo V** deste edital.
- F) Descrição do Projeto**, conforme **Anexo II** deste edital.

**13.2.** O formulário de inscrição também solicita os seguintes documentos, que não configuram-se como habilitação das propostas, mas devem ser organizados e enviados pelos proponentes no ato da inscrição. Alguns desses documentos podem pontuar no quadro de avaliação (conforme item 10 do edital):

- A) Portfólio / Experiência das proponentes;**
- B) Foto das práticas de Manejo Agroecológico, quando houver;**
- C) Documento de Certificação orgânica, quando houver;**
- D) Documento do Protocolo de Transição Agroecológica, quando houver;**
- E) Documento do Cartão de CNPJ, quando houver;**

F) Documentos comprobatórios de vínculo com organização coletiva, quando houver.

## 14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituído via processo SEI e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da ADE SAMPA até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final de recebimento das propostas.
- 14.2. A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, sendo 3 técnicos da ADE SAMPA e 2 técnicos da Coordenadoria de Agricultura a serem designados por despacho da Diretoria da ADE SAMPA.
- 14.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:
- Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, das pessoas físicas proponentes;
  - Possuir ou ter tido relação de emprego com o Local de Agricultura beneficiária;
- 14.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 14.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.
- 14.6. A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição, conforme descrição abaixo, e avaliados de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação do **item 10** deste Edital.

## 15. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

### 15.1. Análise dos Formulários de Inscrição

- 15.1.1. Todos os proponentes terão seu Formulário de Inscrição e Descrição do Projeto (**Anexo II**) analisado pela Comissão de Seleção Técnica, a qual irá pontuar a partir do Quadro de Pontuação do **item 10** deste edital.

- 15.1.2. A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise e deliberação, contanto que não comprometa a competitividade do certame.
- 15.1.3. A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar a verificação das informações apresentadas, como a participação dos Locais de Agricultura em organizações coletivas, práticas de manejo agroecológico, dentre outras que considerar pertinentes.

## 15.2. Classificação das propostas

- 15.2.1. Todas as propostas serão avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no **item 10** deste Edital, formando a lista de classificação a partir dos pontos atingidos. As propostas que não atingirem 25 (vinte e cinco) pontos serão desclassificadas.
- 15.2.2. As propostas classificadas serão reavaliadas conforme os critérios de vagas e priorização definidos no **item 9** deste edital, para assegurar diversidade, representatividade e aderência a gargalos da cadeia da agricultura. A ordem de classificação poderá ser ajustada para garantir as reservas de vagas previstas.
- 15.2.3. Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: (i) relevância do problema a ser solucionado; (ii) viabilidade do uso do recurso; (iii) relevância das contrapartidas; e (iv) idade mais jovem da proponente.
- 15.2.4. As propostas classificadas que não forem selecionadas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou interrompimento da aceleração de alguma beneficiária.

## 15.3. Análise da documentação de habilitação

- 15.3.1. Concluída a etapa de classificação das propostas, a Comissão de Seleção Técnica examinará os documentos de habilitação apresentados pelas propostas selecionadas, verificando a sua compatibilidade com os termos do **item 13** - Documentos de Habilitação deste edital.
- 15.3.2. Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.
  - a) A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

- 15.3.3. A Comissão de Seleção tem o prazo de **8 (oito) dias corridos** para realizar a análise, classificação, habilitação e a seleção dos inscritos, podendo prorrogar por até mais 10 (dez) dias se necessário.
- 15.3.4. O Resultado Preliminar da seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas, será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

## 15.4. Recursos

- 15.4.1. Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em 15.3.4, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.
- 15.4.2. Os recursos deverão ser enviados através de correio eletrônico para [hortasurbanas@adesampa.com.br](mailto:hortasurbanas@adesampa.com.br), com o assunto “**RECURSOS - EDITAL 16/2025**”.
- 15.4.3. A Comissão de Seleção Técnica terá **3 (três) dias úteis** para a avaliação dos recursos recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

## 15.5. Da divulgação do resultado final

- 15.5.1. Finalizada a análise dos recursos, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas.
- 15.5.2. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

## 16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº	Etapas	Data de início	Data final
1	Lançamento do Edital	-	24/10/2025
2	Período de inscrições	24/10/2025	24/11/2025
3	Avaliação das propostas	25/11/2025	02/12/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	-	03/12/2025

5	Prazo para apresentação dos Recursos	03/12/2025	12/12/2025
6	Análise do recurso	15/12/2025	17/12/2025
7	Divulgação do resultado final	-	18/12/2025
8	Início das atividades	Após assinatura do Termo de Adesão, prevista para 14/01/2026	

## 17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1. Os recursos utilizados pela OSC Parceira para a aceleração das proponentes selecionadas neste Edital são decorrentes do contrato de gestão 001/2022 entre a ADE SAMPA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), previstos no Plano de Trabalho vigente para os anos de 2025/2026.

## 18. ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE CADEIAS PRODUTIVAS (GCP) / ADE SAMPA

- 18.1. Formulação e publicação do Edital de Chamamento Público para selecionar beneficiários do Sampa+Rural: Acelerando Hortas e da OSC executora do projeto.
- 18.2. Seleção de beneficiários deste Edital de Chamamento Público através da Comissão Técnica de Seleção, conforme publicado em Diário Oficial.
- 18.3. Monitoramento do cronograma de atividades de aceleração no âmbito do Sampa+Rural: Acelerando Hortas e gestão da parceria com a OSC executora do projeto.
- 18.3.1. Interlocução com os beneficiários para solução de dúvidas e orientações quanto às atividades e cronograma;
- 18.3.2. Utilização do Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural para registro das atividades realizadas com os beneficiários.
- 18.3.3. Realização de mutirões tira-dúvidas de formalização da atividade agrícola para orientação e regularização de empreendimentos agrícolas.
- 18.4. Convidar CA/SMDET para as reuniões de governança com a OSC parceria da ADE SAMPA e para treinamento com consultores contratados pela OSC.
- 18.5. Participar de reunião periódica de gestão entre CA/SMDET e ADE SAMPA para acompanhamento do projeto Sampa+Rural: Acelerando Hortas, repasse de informações e demais necessidades.

- 18.6. Solicitação de vans e/ou carro(s) para transporte de beneficiários e equipe técnica da ADE SAMPA a eventos ligados ao Sampa+Rural: Acelerando Hortas com no mínimo 15 dias de antecedência.
- 18.7. Compartilhamento de oportunidades e ações da cadeia produtiva para os beneficiários.
- 18.8. Compartilhamento de dados com CA/SMDET para o pleno andamento do projeto.

## 19. ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA (CA) / SMDET

- 19.1. Seleção de beneficiários deste Edital de Chamamento Público através da Comissão Técnica de Seleção, conforme publicado em Diário Oficial.
- 19.2. Dar acesso às informações das iniciativas selecionadas através de criação de domínio específico e logins no Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural para equipe técnica da ADE SAMPA e profissionais indicados da OSC Parceira.
- 19.3. Acompanhar treinamento com a equipe de consultores da OSC parceira da ADE SAMPA para execução do projeto Sampa+Rural: Acelerando Hortas, oferecendo orientação sobre os atendimentos realizados pelo Sampa+Rural.
- 19.4. Acompanhar reuniões de governança com a OSC parceria da ADE SAMPA quando for convidada.
- 19.5. Participar de reunião periódica de gestão entre CA/SMDET e ADE SAMPA para acompanhamento do projeto Sampa+Rural: Acelerando Hortas, repasse de informações e demais necessidades.
- 19.6. Apoiar a certificação orgânica ou adesão ao Protocolo da Transição Agroecológica para todos os locais de agricultura selecionados que ainda não possuem;
- 19.7. Publicar perfil do local de agricultura na Plataforma Sampa+Rural durante o primeiro mês de aceleração, para os Locais de Agricultura que ainda não possuem.
- 19.8. Realizar repasse mensal de demandas por formalização da atividade agrícola dos agricultores atendidos pelo programa Sampa+Rural.
- 19.9. Disponibilização de vans e/ou carro(s) para transporte de beneficiários e equipe técnica da ADE SAMPA a eventos ligados ao Sampa+Rural: Acelerando Hortas.
- 19.10. Compartilhamento de dados com GCP/ADE SAMPA para o pleno andamento do projeto.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [hortasurbanas@adesampa.com.br](mailto:hortasurbanas@adesampa.com.br), com o assunto “DÚVIDAS - EDITAL 16/2025”, até 7 dias antes do término de inscrição;
- 20.2.** Ao preencher e enviar a inscrição por meio da página eletrônica, o participante declara que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente e de acordo com todos os termos deste edital, suas condições e as normas que regem o Programa.
- 20.3.** Fazem parte deste edital os anexos:
  - 20.3.1.** GLOSSÁRIO
  - 20.3.2.** CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA
  - 20.3.3.** ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
  - 20.3.4.** ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PROJETO;
  - 20.3.5.** ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA;
  - 20.3.6.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL;
  - 20.3.7.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
  - 20.3.8.** ANEXO VI - TABELA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS);
  - 20.3.9.** ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS;
  - 20.3.10.** ANEXO VIII - MODELO TERMO DE ADESÃO.
- 20.4.** O Anexo VII - Termo de Consentimento e Autorização de Uso de Imagem, Voz e Compartilhamento de Dados Pessoais e Anexo VIII - Modelo de Termo de Adesão deverão ser assinados apenas após a seleção das proponentes, durante a abertura da aceleração, não sendo exigido seu envio no momento da inscrição.
- 20.5.** O 1º (primeiro) e 2º (segundo) proponentes têm os mesmos deveres, direitos e responsabilidades perante os ditames deste edital devendo ter igual dedicação e assim, cada um deve participar de no mínimo 85% das atividades para se manterem no programa.
- 20.6.** Casos excepcionais serão tratados pela Diretoria da ADE SAMPA junto à Comissão de Seleção.

## GLOSSÁRIO

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, implantação de soluções e tecnologias, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados.
- **Agroecologia:** Ciência que fornece os princípios ecológicos básicos para o estudo e tratamento de ecossistemas tanto produtivos quanto preservadores dos recursos naturais, e sejam culturalmente sensíveis, socialmente justos e economicamente viáveis, proporcionando assim, um agroecossistema sustentável. Nessa vertente, o objetivo não é a maximização de uma atividade específica, mas a melhoria de todo o agroecossistema, ou seja, das relações entre pessoas, cultivos, solo, água e animais (SÃO PAULO, 2022).
- **Boas Práticas Ambientais:** Desenvolvimento de atividades e promoção de hábitos que resultam em benefícios ao meio ambiente, tais como gestão de resíduos sólidos (separação e destinação adequada, compostagem, etc), conservação de solo, manutenção de áreas verdes preservadas, reuso de água (captação e armazenamento de água das chuvas em cisternas, aproveitamento de águas cinzas, etc), utilização de energias renováveis, criação de abelhas-sem-ferrão, dentre outras.
- **Cadeia Produtiva:** Conjunto das atividades/etapas do processo de um produto, desde a sua matéria-prima até o produto final.
- **Economia circular:** Sistema econômico de produção que mantém o fluxo circular de recursos e associa a atividade econômica à gestão circular, por meio da adição, retenção ou recuperação dos valores dos recursos. Se baseia nos princípios da não geração de resíduos, da circulação de produtos e materiais e da reutilização, reciclagem, e regeneração de resíduos.
- **Educação ambiental:** Processo de aprendizado que se desenvolve a longo prazo, por meio de ações que visam despertar e sensibilizar sobre a necessidade e a importância de se recuperar, preservar e conservar os recursos naturais e a biodiversidade, ou seja, o meio ambiente na totalidade. Além disso, se faz necessário que tais ações sejam correlacionadas com questões de cunho social e cultural. Pode ser desenvolvida e aplicada a diferentes segmentos da sociedade, mediante a uma ação planejada e desenvolvida com responsabilidade para ser

possível a formação de cidadãos aptos a terem posicionamentos críticos sobre a sustentabilidade.

- **Estabelecimentos associados à cadeia da agricultura:** Espaços e atividades que fazem parte do conjunto de ações ligadas à agricultura. Incluem desde a produção de mudas e insumos até o beneficiamento, comercialização e transporte dos produtos agrícolas. Também envolvem organizações que fortalecem a agricultura urbana e periurbana, como associações, cooperativas e iniciativas de articulação entre produtores.
- **Geração de renda Indireta:** Benefício econômico obtido sem o recebimento de dinheiro, mas que representa uma economia ou ganho de valor. Por exemplo, quando uma pessoa agricultora consome alimentos produzidos em sua própria plantação e, com isso, deixa de gastar no mercado, há geração de renda indireta.
- **Gestão de Resíduos:** Consiste em ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **Local de Agricultura:** Realizam atividades voltadas à agricultura comercial, para autoconsumo, comunitária e educativa, bem como oferecem serviços vinculados à cadeia produtiva.
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.
- **Inovação Tecnológica:** Implementação de algo novo ou aprimorado, como um produto, serviço, processo, método de gestão ou de marketing, que traga melhorias significativas para a forma como a iniciativa atua, produz ou se relaciona. Envolve o uso de ideias novas e aderentes ao local para gerar resultados mais eficientes, sustentáveis e criativos.
- **IVS:** O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), construído a partir de indicadores do Atlas do Desenvolvimento Humano (ADH) no Brasil, procura dar destaque a diferentes situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território brasileiro, numa perspectiva que vai além da identificação da pobreza entendida apenas como insuficiência de recursos monetários. O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do ADH, os quais, apresentados por meio de cartogramas estruturados em diferentes dimensões,

servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios.

- **Plano de aceleração:** Ferramenta que visa o planejamento de todas as etapas referentes ao desenvolvimento da aceleração da iniciativa, obtendo uma visão ampla dos objetivos do projeto. Deverá conter a descrição da iniciativa, a definição de 1 meta, a relação de atividades e cronograma mensal, orçamento detalhado de produtos e serviços (especificação, quantidade, valor, frete e link de referência) para o uso dos 30 mil reais, em correspondência às atividades propostas e contrapartida acordada.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração. No Brasil, Povos e Comunidades Tradicionais são representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população e ocupam parte considerável do território nacional. São oficialmente reconhecidos pelo Decreto 6.040, de fevereiro de 2007, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Para fins deste edital são considerados Povos e Comunidades Tradicionais membros das Terras Indígenas Guarani Mbya, pessoas com Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e povos de Terreiros.
- **Projeto:** Um projeto pode ser entendido como um esforço organizacional e sistemático para se criar um produto, serviço ou processo baseado em atividades com início, meio e fim com vistas a um resultado específico e responde a uma necessidade ou problema. Envolve um planejamento para sua execução. Um projeto de negócio de impacto social visa a uma melhoria nas condições de vida de pessoas com baixa renda e de impacto ambiental com intuito de melhoria nas condições ambientais do meio em que está inserido. Um projeto de negócio trata-se de uma sequência lógica de ações que visam o desenvolvimento da estrutura de gestão. Além de estabelecer um posicionamento claro de onde a empresa quer ou pode chegar, possibilita o estabelecimento de metas e a medição de resultados com o intuito de criação de sustentabilidade e competitividade.
- **Sampa+Rural:** Programa da Prefeitura de São Paulo, realizado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) na Coordenadoria de Agricultura. Tem como objetivos principais: estimular a conservação ambiental por meio da geração de emprego e renda locais, ampliação e manutenção de serviços

ecossistêmicos por meio de técnicas de manejo de base agroecológica, fortalecer os locais de agricultura existentes na cidade de São Paulo, melhoria de qualidade de vida e promoção de segurança e soberania alimentar e fomentar novas hortas e locais de agricultura na cidade. São parte do Programa Sampa+Rural a plataforma Sampa+Rural, que mapeia locais de agricultura, e o Acelerando Hortas, que impulsiona as cadeias produtivas de agricultura na cidade.

- **Segurança alimentar e nutricional:** Realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.
- **Tecnologia Ambiental:** Fornecem soluções para diminuir os influxos de substâncias, reduzir o consumo de energia e as emissões, reaproveitar os subprodutos e minimizar os problemas da eliminação de resíduos. Melhoram a eco-eficiência, ou seja, permitem "fazer mais com menos", apoiam a aplicação de sistemas de gestão ambiental e tornam os processos produtivos mais ecológicos. As tecnologias ambientais objetivam regenerar e conservar o meio ambiente, bem como monitorar ou reduzir os danos que o ser humano causa ao consumir os recursos ambientais.
- **Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado.
- **Tecnologias Sustentáveis:** Tecnologias utilizadas com o objetivo de preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento social e econômico para as próximas gerações.

## CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA é um Serviço Social Autônomo, criado pela Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013. pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET). A ADE SAMPA promove políticas de desenvolvimento que contribuem para a redução de desigualdades regionais, competitividade econômica, geração de emprego e renda, o empreendedorismo, economia solidária e inovação tecnológica, além de atendimento e fomento aos microempreendedores.

A Gerência de Cadeias Produtivas (GCP), responsável por este edital, nasceu da necessidade de um olhar para a expansão e ganhos das cadeias produtivas da cidade de São Paulo, tendo como foco os territórios mais vulneráveis e suas potencialidades. Ao fomentar a atividade de associações, micro e pequenos empreendedores, a partir de apoio financeiro e técnico-gerencial, a área busca consolidar cadeias produtivas locais, reduzir as desigualdades socioeconômicas na cidade de São Paulo, e criar condições para a expansão de segmentos de interesse ambiental, econômico e social. Dentre as cadeias de atuação da Gerência está o segmento da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP).

A criação de cidades sustentáveis tem se tornado um tema de grande debate em todo o mundo, sendo essencial para enfrentar os desafios causados pelo crescimento desordenado das cidades e seus impactos sociais e ambientais. Estima-se que até 2050, dois terços da população mundial viverão em áreas urbanas e periurbanas. No Brasil, cerca de 85% da população reside em áreas urbanas. Diante desse panorama, a manutenção ou promoção da agricultura dentro e nas proximidades das cidades, a Agricultura Urbana e Periurbana (AUP), proporciona uma série de benefícios, organizados em quatro dimensões: sociais, pela promoção da segurança alimentar e nutricional, educação, coesão comunitária, resgate cultural, cultura, lazer, recreação; humanas, pela promoção da educação alimentar, reconexão com a natureza, bem estar e saúde física, mental e psicológica; econômicas, pela geração de emprego e renda, fortalecimento da economia solidária, redução da pobreza, ocupação produtiva de vazios urbanos; e ambientais, pela manutenção de áreas verdes, conservação da biodiversidade, redução e assimilação de resíduos urbanos, regulação do microclima, sequestro de CO<sub>2</sub> e beleza cênica (PNUMA, 2022<sup>2</sup>).

A agricultura no município de São Paulo tem características e tipologias diversas e está presente em todo o território da cidade, rural e urbano. Segundo levantamentos realizados nos últimos anos, em um esforço de identificação e cadastramento progressivo da atividade agrícola existente na cidade, são mais de 2500 (dois mil e quinhentos) pontos de agricultura registrados, consolidados na Plataforma Sampa+Rural<sup>3</sup>. Destes, cerca de 1000 são

<sup>2</sup> PNUMA, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Agendas municipais de agricultura urbana e periurbana: um guia para inserir a agricultura nos processos de planejamento urbano, 2022.

<sup>3</sup> Disponível em <<https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/categoria/agricultores>>

unidades produtivas com uma realidade heterogênea de estruturação e característica de produção, grande parte deles comerciais, mas em situação atual de grande vulnerabilidade social e econômica. De forma geral, o valor agregado da produção é baixo, com reduzido emprego de tecnologias que aumentem a produtividade. Além desses há já cadastradas mais de 1600 hortas comunitárias e em equipamentos públicos. Existe ainda na cidade duas Terras Indígenas Guarani, com diversas aldeias com produção agrícola tradicional. Esses dados estão compilados na Plataforma Sampa+Rural e no Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural, em um processo de contínua complementação e atualização.

No âmbito da agricultura periurbana (de similaridade à agricultura "rural"), dados de 2023 levantados pelo projeto Semeando Negócios sobre as Unidades de Produção Agropecuária (UPAs) da zona sul apontam o predomínio de pequenas propriedades (87,72% com até 20 hectares) e da agricultura de característica familiar (69,50%) com o cultivo de hortaliças e plantas ornamentais como produtos principais.

Foi identificado que há um alto grau de informalidade da atividade agrícola e vulnerabilidade econômica (27,75% com uma renda média de até R\$1.302,00) entre os agricultores da zona sul, sendo que 35,50% das UPAs necessitam realizar complementação da renda com outras atividades. Há, ainda, índices baixos de comercialização de seus produtos e baixa adesão a associativismos e cooperativismos (90,6% das unidades não são integrantes de grupos, associações, cooperações e/ou sindicatos). Os dados, indicam, por final, a idade elevada dos responsáveis pelos domicílios (76,01% com 45 anos ou mais).

Tais características demonstram questões acerca da multifuncionalidade, declínio econômico da atividade agrícola familiar e dificuldade de sucessão geracional, entre outros.

No âmbito da agricultura urbana, nota-se a dispersão dos locais de agricultura pelas diversas regiões da cidade, baixo grau associativo, e uma diversidade de formas. Nas unidades produtivas, com viés de geração de renda, destaca-se a baixa tecnificação, os baixos índices de rendimento, o predomínio da modalidade de comercialização "venda na porta", o baixo emprego de mão de obra, predominantemente familiar. Nas hortas comunitárias e institucionais, destaca-se a desestruturação e alta dependência da mão de obra voluntária, o que ocasiona descontinuidades de iniciativas.

De forma geral à agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo, a baixa capacidade de investimento é característica comum, o que limita a aquisição de insumos e maquinários que possam aumentar a produtividade e consequentemente a renda. No caso de hortas sem função de renda, a situação econômica é ainda mais delicada por depender de aportes de recursos externos. Além disso, mesmo na zona rural, são poucos os locais de comercialização de insumos, máquinas e equipamentos, mudas, bem como a disponibilidade de mão de obra, uma vez que a atividade é economicamente fraca, e não gera demanda para o estabelecimento desta rede de serviços vinculados à agricultura. Por

este motivo, podemos considerar que a cadeia da agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo carrega graus de desestruturação, com grandes barreiras de entrada e expansão.

A partir desse contexto e fortalecendo a importância e prioridade do tema para o Município, o Programa de Metas 2025 – 2028 da Prefeitura de São Paulo inclui entre os seus compromissos, firmado como Meta 106, a aceleração de 100 negócios rurais inovadores com apoio financeiro e técnico. Metas de fortalecimento da agricultura na cidade também constam em instrumentos estratégicos como o Plano de Ação Climática (PlanClimaSP), o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PMDE), o Plano de Ação para Implementação da Agenda 2030, e especialmente, o Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PMADRS), lançado em 2023.

No Município de São Paulo, o marco legal para a agricultura urbana e periurbana é a Lei Municipal nº 13.727, de 12 de janeiro de 2004 (Programa de Agricultura Urbana e Periurbana - PROAURP) e seu Decreto Regulamentador (Decreto Municipal nº 51.801, de 21 de setembro de 2010), diante da recriação da zona rural no Plano Diretor Estratégico, das diretrizes emanadas da Primeira Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e, sobretudo, das recomendações, diretrizes e ações definidas no âmbito do Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, sobretudo no item 1.1 Eixo Agricultura Urbana, na ação 1.1.5 Financiamento de projetos.

O **Programa Sampa+Rural**, lançado em 2022, organiza ações múltiplas e estruturadas de apoio ao segmento na cidade. O objetivo do programa é fortalecer e ampliar a agricultura urbana e periurbana na cidade de São Paulo, com viés orgânico, agroecológico e/ou de boas práticas agroambientais, enquanto estratégia de geração de emprego e renda, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. Dentre as ações realizadas pelo programa estão: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pelos três equipamentos municipais Casas de Agricultura Ecológicas (CAEs), com atendimento individualizado nos locais de agricultura, difusão tecnológica de insumos e tecnologias da produção agroecológica e de pequena/média escala, certificação orgânica e agroecológica, documentação; Patrulha Agroecológica Mecanizada, com serviços gratuitos de mecanização agrícola na preparação de áreas para plantio; as Escolas Estufa, para capacitação de cidadãos em plantios domésticos e produção de mudas para agricultores; Plataforma e Selos Sampa+Rural para mapeamento e reconhecimento dos atores da cadeia da agricultura na cidade; o estabelecimento de parcerias para circularidade dos resíduos, disponibilização de novas áreas para agricultura e acesso à mercados; e o Programa Operação Trabalho (POT) Agricultura, que oferece formação profissional e auxílio financeiro à população em vulnerabilidade social para atuar nos locais de agricultura.

O **Sampa+Rural: Acelerando Hortas** é um dos componentes do Programa Sampa+Rural, é conduzido pela Gerência de Cadeias Produtivas (GCP/ADESAMPA), e tem como objetivo impulsionar hortas urbanas, periurbanas e rurais que desenvolvam e/ou apoiem atividades

de produção agrícola na cidade de São Paulo. O programa oferece fomento e assessoria gerencial e técnica para a implementação de soluções de gargalos e oportunidades da cadeia da agricultura urbana e periurbana, com base em tecnologia socioambiental, contribuindo para a melhoria da condição de vida, trabalho e renda dos agricultores, bem como apontando caminhos para soluções estruturantes da cadeia na cidade. Ainda, busca contribuir para o maior acesso a alimentos mais seguros e saudáveis pela população periférica, por meio dos circuitos curtos, estimulando a permanência de agricultores na prática agrícola, garantindo também aproveitamento dos espaços da cidade.

Cabe ressaltar que a aceleração de negócios rurais pela ADE SAMPA possui precedentes através do Projeto Ligue os Pontos<sup>4</sup>, que acelerou 8 (oito) empreendimentos da zona rural sul da cidade em 2020; a primeira edição do Sampa+Rural Acelerando Hortas<sup>5</sup>, iniciado em 2022, com o apoio a 18 (dezoito) organizações da sociedade civil; a aceleração de 30 (trinta) negócios vinculados ao turismo de vivência rural e beneficiamento de produtos naturais no âmbito do Projeto Semeando Negócios (2023)<sup>6</sup>; e a segunda edição do Sampa+Rural Acelerando Hortas, iniciado em 2024, com apoio a 20 (vinte) locais de agricultura e 13 (treze) hortas escolares da rede municipal de ensino<sup>7</sup>

---

<sup>4</sup> Disponível em:  
<https://www.capital.sp.gov.br/noticia/agricultores-do-extremo-sul-participam-do-encerramento-da-aceleracao-de-negocios-da-prefeitura>

<sup>5</sup> Disponível em: <https://adesampa.com.br/hortasurbanas/projetos/>

<sup>6</sup> Disponível em: <https://adesampa.com.br/semeandonegocios/>

<sup>7</sup> Disponível em <https://adesampa.com.br/accelerandohortas/>

## ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Orientamos que o preenchimento deste formulário seja realizado pelo computador, facilitando a submissão de documentos e preenchimento das perguntas.

- Se direcione ao TEIA mais próximo para utilizar gratuitamente os computadores, [link](#)

**Quanto aos Termos de Uso e Políticas de Privacidade da ADE SAMPA, encontrados no link: <https://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>**

( ) Os proponentes declaram que estão de acordo com o termo de uso e política de privacidade ADE SAMPA.

### Declaro que

( ) Declaram que NÃO são servidores públicos municipais, membros/parentes da Comissão Técnica de Avaliação ou membros/parentes de funcionários da ADE SAMPA.

( ) Ambos proponentes declaram que residem ou têm sede no município de São Paulo, há no mínimo 2 (dois) anos. **Requisito obrigatório**

### Local de Agricultura

Nome do Local de Agricultura: \_\_\_\_\_

### 1. DADOS DAS PROPONENTES

DADOS PESSOAIS	Proponente 1	Proponente 2 (opcional)
Nome completo:		
Nome social:		
Telefone:		
E-mail:		
Data de nascimento:		
RG/CNH/CIN/RNM		
CPF:		

Nacionalidade:		
Gênero:		
Raça/cor:		
Escolaridade:		
Atividade remunerada:		
Renda mensal familiar:		
Dedicação de horas para o Local de Agricultura		
Região/Subprefeitura		
Endereço completo de residência:		
CEP:		
Possui algum tipo de deficiência		
Necessita de algum tipo de recurso de acessibilidade		
Participou de outros editais da ADE SAMPA e/ou da Prefeitura de São Paulo?		

- Documento de identidade
- Comprovante de residência
- Cadastro Informativo Municipal (CADIN)
- Portfólio / Experiência dos proponentes 1 e 2
- Anexo V - Declaração de não impedimento

## 2. DADOS DO LOCAL DE AGRICULTURA

1. Local de Agricultura - Qual região está localizado?
2. Há quantos anos existe o Local de Agricultura? \_\_\_\_\_
3. O Local de Agricultura se enquadra em qual categoria abaixo?

- Unidade produtiva familiar rural;
- Unidade produtiva familiar urbana;
- Horta comunitária;
- Agricultura nas Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã;
- Horta em equipamento público (escola, posto de saúde, entre outros).
- Produção e distribuição de mudas;
- Produção e distribuição de insumos;
- Agroindústria e beneficiamento de produtos naturais;
- Grupos logísticos e pontos de comercialização;
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

**4. O Local de Agricultura é de Povos e Comunidades Tradicionais? (ex: Aldeias indígenas, quilombos)**

- Povos indígenas
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Pescadores artesanais
- Extrativistas
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_
- O Local de Agricultura NÃO pertence a Povos e Comunidades Tradicionais

**5. Qual é o tipo de produção predominante no Local de Agricultura? (escolher até 3 opções)**

- Hortaliças, legumes ou raízes
- Ervas Medicinais e aromáticas
- Hidropônico
- Árvores frutíferas
- Ornamentais
- Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCs
- Cultura anual (feijão, milho, soja...)
- Criação de animais
- Apicultura e Meliponicultura
- Produtos beneficiados
- Não produz
- Outros: Qual? \_\_\_\_\_

**6. Como é o tipo de manejo da produção?**

- Manejo agroecológico
- Manejo orgânico
- Manejo convencional
- Em transição agroecológica

**7. Sinalize as práticas de manejo agroecológico implementadas no local (Todas as práticas sinalizadas deverão ser comprovadas por fotos para pontuar)**

- Sem insumos sintéticos: Não usa agrotóxicos, fertilizantes químicos ou transgênicos.
- Aumento de biodiversidade: Prática consórcios, agroflorestais ou rotação de culturas.
- Enriquecimento de solo: Usa cobertura vegetal, adubação verde e bioinsumos.
- Controle ecológico de pragas: Utiliza barreiras físicas, extratos naturais ou inimigos naturais.
- Otimização de recursos: Adota práticas de manejo e limpeza das águas, compostagem e demais tecnologias
- Autonomia alimentar: Usa sementes crioulas, produz para consumo local e prepara próprios insumos
- Relações justas: Garante boas condições de trabalho e inclusão de mulheres e jovens.
- Saberes integrados: Valoriza conhecimentos tradicionais, integração com universidades e cursos agroecológicos.
- Comercialização justa: Vende em circuitos curtos (feiras, cestas, locais) com transparência na origem.
- Nenhuma das práticas acima.

→ **Faça o upload de fotos do Manejo Agroecológico (em PDF ou JPG)**

**8. O Local de Agricultura possui alguma das certificações abaixo?**

- Protocolo de Transição Agroecológica
- Certificação orgânica
- SISP / SIF
- Outro, qual?

→ **Faça o upload dos documentos de certificação, quando houver (em PDF ou JPG)**

**9. Se for um negócio, é formalizado?**

- Não é formalizado
- MEI - Microempreendedor Individual

- CNPJ RURAL - Produtor Rural  
 ME - Microempresa  
 EPP - Empresa de Pequeno Porte  
 Não é um negócio  
 Outro, qual? \_\_\_\_\_

→ **Faça o upload Cartão de CNPJ, quando houver(em PDF ou JPG)**

10. **O Local de Agricultura é ou participa de organizações como Associações, Cooperativas ou Coletivos não formalizados relacionadas à cadeia da agricultura urbana e periurbana?** (Deverá ser comprovada através de foto recente e/ou documento datado, como Cartão de CNPJ, redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, site, contratos, etc)

Sim  Não.

→ **Caso tenha respondido SIM deverá submeter documentos comprobatórios de vínculo com organização coletiva da cadeia da agricultura urbana e periurbana (em PDF)**

11. **Quantas pessoas o Local de Agricultura impacta atualmente com suas atividades?** \_\_\_\_\_
12. **Escreva um breve parágrafo sobre a história da iniciativa.**

13. **O Local de Agricultura é cadastrado na Plataforma Sampa+Rural?**

Sim  Não  Outro

**Se sim, informe o link do Local de Agricultura na Plataforma Sampa+Rural:**

- 
14. **O Local de Agricultura já foi ou é beneficiado com recursos financeiros de editais da ADE SAMPA nos últimos dois anos?** (ex: Vai TEC, Green Sampa, Sampa+Rural: Acelerando Hortas, Semeando Negócios, entre outros)

( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

### 3. DADOS DO PROJETO

#### 1. Tema Estruturante (descrito no item 5 do edital)

- ( ) Implantação de tecnologias sociais e/ou sustentáveis
- ( ) Comercialização e logística;
- ( ) Produção e distribuição de mudas;
- ( ) Produção e distribuição de insumos;
- ( ) Beneficiamento de produtos naturais e certificações sanitárias;
- ( ) Turismo de vivência rural e pedagógico;
- ( ) Estruturação de novas hortas;
- ( ) Nenhuma das opções acima

#### 2. Descrição do projeto, conforme modelo do Anexo II (em PDF)

#### 3. Documento da posse ou propriedade, ou Anexo IV (em PDF)

## ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Antes de preencher o formulário, atenção as informações a seguir:**

- Todas as fontes das respostas deverão ser no tamanho 10 e respeitar o espaço do quadro e limite de linhas especificado em cada questão. Utilize apenas as fontes Arial ou Times New Roman.
  - Para preenchimento das respostas baixe o documento em Docx. e preencha ele atentamente.
  - Após inserir as respostas, lembre-se de salvar seu documento e fazer o upload no formulário de inscrição. Utilize um site para transformá-lo em PDF como o ILOVEPDF ou SMALLPDF
  - O documento final deverá, obrigatoriamente, estar no formato PDF.
- Boa sorte!

**Ao enviar, declaram que todas as informações são verdadeiras.**



## INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

**1. Qual o nome do Local de Agricultura?**

**2. Qual o problema que seu projeto busca resolver?**

**3. Escreva um texto curto sobre a solução que deseja implementar com o projeto, contendo as inovações tecnológicas e melhorias agroecológicas para o Local de Agricultura (mínimo de 5 linhas).**

- 4. Liste o que pretende adquirir com os R\$ 30 mil (trinta mil reais), levando em consideração a tabela do item 6.4 do edital:**

- 5. Escreva um texto curto sobre os impactos que o projeto terá para a geração de renda, inclusão social e conservação ambiental (mínimo 5 linhas)**

- 6. Qual será a contrapartida realizada pelo Local de Agricultura? (Exemplos descritos no item 11.2 do Edital)**

---

**7. Qual é o número estimado de pessoas atingidas com essa contrapartida?**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA**

Eu, [nome completo do(os) proponente(es)], inscrito no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, atesto que moro na mesma residência que [Nome completo que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição], inscrita no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São Paulo - SP.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Proponente**

Nome:

---

**Assinatura do responsável pelo imóvel**

Nome:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL**

Nome do proponente 1:			
CPF:		Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:			
CEP:		Município:	
Nome do proponente 2 :			
CPF:		Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:			
CEP:		Município:	
Nome do Local de Agricultura:			
Telefone:			
Endereço completo do imóvel:			
CEP:		Município:	
Pontos de Referência:			
Área Total (m <sup>2</sup> ):			
Nº INCRA/ITR (se houver):			
Nº Contribuinte IPTU (se houver):			
Nº SICAR/SP (se houver):			
CNPJ (se houver):			

- Declaro, sob as penas da lei, que uso o espaço/imóvel acima discriminado, para a realização de atividades de práticas agrícolas e/ou beneficiamento de produtos naturais, desde o ano de \_\_\_\_\_.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro minha responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Proponente 1**

Nome:

---

**Assinatura do Proponente 2**

Nome:

---

**Assinatura da Testemunha**

Nome:

RG:

Endereço:

*Obs.: A testemunha deverá obrigatoriamente ser confrontante ou vizinho do imóvel acima declarado.*

*Obs 2.: Em caso de hortas em equipamentos públicos, a assinatura da testemunha deve ser do gestor do equipamento.*

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, *[nome completo do proponente 1]*, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 1 do projeto e eu, *[nome completo do proponente 2]*, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 2 do projeto inscrito no Edital de Chamamento Público nº16/2025 no âmbito do Sampa+Rural: Acelerando Hortas 3<sup>a</sup> edição, declaro, para os devidos fins, que não incorro em nenhuma das vedações previstas neste edital, estando ciente de que:

É vedada a participação de:

- Servidores públicos municipais, membros da Comissão Técnica de Avaliação e membros da ADE SAMPA.
- Pessoas que possuam parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação ou com membros da ADE SAMPA, compreendendo cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Agricultores convencionais que não preveem a transição agroecológica na proposta.
- Proponentes e Local de Agricultura com pendências nas acelerações anteriores da Gerência de Cadeias Produtivas da ADE SAMPA - Semeando Negócios (Edital 72/2023), Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 1<sup>a</sup> edição (Edital 64/2022) e 2<sup>a</sup> edição (Edital 07/2024).

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de dados que impliquem descumprimento das condições acima poderá resultar na inabilitação do proponente e na anulação de sua eventual seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) Proponente 1

---

Assinatura do(a) Proponente 2

**ANEXO VI - TABELA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

Índices de Vulnerabilidade Social no quesito Trabalho e Renda<sup>8</sup>, em consonância com o Plano Diretor Estratégico, aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional, e com os objetivos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 3<sup>a</sup> Edição, previstos neste edital.

<b>REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO QUESITO TRABALHO E RENDA</b>	
<b>REGIÃO</b>	<b>SUBPREFEITURA</b>
ZONA SUL	Campo Limpo, Capela do Socorro, Parelheiros, M'Boi Mirim, Cidade Ademar e Ipiranga
ZONA NORTE	Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus/Anhanguera, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé
ZONA LESTE	São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Mateus, Guaiianases, Cidade Tiradentes, Itaquera, Vila Prudente, Penha e Sapopemba
ZONA OESTE	Butantã

<sup>8</sup> Fonte: Índice elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo

**ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM,  
VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

**Entre as partes:** Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, doravante denominada "**AUTORIZADA**" , e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) "**AUTORIZANTE**" , firmam o presente Termo de Consentimento, Autorização de Uso de Imagem, Voz e Compartilhamento de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O(A) AUTORIZANTE, de forma livre, informada, inequívoca e específica, autoriza a AUTORIZADA a:

- a.** A captar, tratar e utilizar sua imagem e voz durante a participação no Programa SAMPA+RURAL: Acelerando Hortas 3ª edição, abrangendo registros fotográficos, audiovisuais e sonoros relativos a encontros, oficinas, eventos e demais atividades correlatas;
- b.** Trata e utilizar seus dados pessoais e os dados do seu negócio, conforme descritos neste termo, para fins institucionais, legais e de interesse público, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS AUTORIZADOS**

A AUTORIZADA está autorizada a tratar os seguintes dados pessoais, adequados e necessários para a execução das finalidades aqui descritas:

- a.** Nome completo, inclusive nome social;
- b.** Data de nascimento;
- c.** CPF e RG;
- d.** E-mail e telefone;
- e.** Nível de instrução ou escolaridade (para fins estatísticos e de acompanhamento institucional);
- f.** Endereço completo;
- g.** Nome, CNPJ e dados do empreendimento ou local de produção agrícola ( ramo de atuação, descrição das atividades).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS**

As informações, imagens e vozes poderão ser utilizadas para as seguintes finalidades específicas:

- a.** Divulgação e promoção institucional da AUTORIZADA, inclusive em campanhas publicitárias, mídias sociais, websites, apresentações e materiais educativos;
- b.** Execução e monitoramento dos Programas e Projetos institucionais, inclusive o SAMPA+RURAL;
- c.** Cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais da AUTORIZADA, na forma do art.7º, inciso II e III da LGPD;
- d.** Fomento de políticas públicas por meio de análises de dados anonimizados;
- e.** Comunicação institucional e contato oficial com o(a) AUTORIZANTE;
- f.** Compartilhamento com órgãos públicos ou outros agentes de tratamento, sempre que necessário à execução das finalidades aqui descritas e em conformidade com as hipóteses legais da LGPD.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA, VIGÊNCIA E GRATUIDADE**

- I. A presente autorização é concedida a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração ou indenização pela utilização das imagens, vozes ou dados autorizados.
- II. A autorização tem vigência limitada ao período necessário à execução dos fins institucionais que a motivaram, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo (a) AUTORIZANTE;
- III. A utilização das imagens e informações poderá ter alcance nacional e internacional, considerando a veiculação digital dos materiais institucionais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS**

O(A) AUTORIZANTE está ciente de que poderá, a qualquer tempo e de forma gratuita, exercer os direitos assegurados pelo artigo 18 da LGPD, incluindo:

- a.** confirmação da existência de tratamento de dados;
- b.** acesso aos dados pessoais tratados;
- c.** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d.** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade;
- e.** portabilidade dos dados, quando aplicável;
- f.** informação sobre o compartilhamento de dados com terceiros;
- g.** revogação do consentimento, nos termos do art.8º,§ 5º, da LGPD.

O exercício destes direitos poderá ser realizado por meio do canal oficial:[Acesso a Informação – Adesampa](#)

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DADOS SENSÍVEIS (DE NATUREZA BIOMÉTRICA)**

O(A) AUTORIZANTE reconhece que sua imagem e voz constituem dados pessoais sensíveis, de natureza biométrica, e consente expressamente com seu tratamento para as finalidades institucionais acima descritas em conformidade com o art. 11, inciso I, da LGPD.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS**

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamento, perdas ou incidentes de segurança, em conformidade com o art. 46 da LGPD e com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da ADe SAMPA, observando as diretrizes e demais normas aplicáveis.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao AUTORIZANTE, a AUTORIZADA adotará as providências previstas nos arts. 48 e seguintes da LGPD, inclusive comunicação ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabível.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E GUARDA DO TERMO**

- I. O (a) AUTORIZANTE poderá revogar este termo a qualquer momento, mediante solicitação por escrito ao canal oficial de comunicação da ADE SAMPA;
- II. A revogação não atingirá os tratamentos realizados com base no consentimento anteriormente manifestado, enquanto vigente;
- III. O presente termo será mantido em arquivo próprio e seguro, preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de comprovação de consentimento e rastreabilidade institucional.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(A) AUTORIZANTE declara que leu, compreendeu e concorda com os termos deste documento, firmando - o em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) proponente (AUTORIZANTE)

### **ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO**

#### **TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2025 DA ADE SAMPA, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPADOR, CONFORME ABAIXO:**

**Das PARTES:**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor(a) XXXXXX, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ADE SAMPA**.

E, de outro lado, a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 01**”, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 02**”, ambos representando o Local de Agricultura XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PARTICIPANTE**.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre **ADE SAMPA** e **PARTICIPANTE**, celebram o presente **Termo de Adesão**, na forma disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da **PARTICIPANTE** ao Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 3ª edição, uma parceria entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDT).
- 1.2. Ao **PARTICIPANTE** será oferecida uma aceleração de negócio rural por parte da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 da **ADE SAMPA**, sem transferência direta de recursos financeiros.
- 1.3. A **PARTICIPANTE** manifesta a sua adesão ao Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 3ª edição, o qual se compromete a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos por este regulamento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

**2.1. A PARTICIPANTE, ATESTA que:**

- A.** Conhece e aceita incondicionalmente as regras do Chamamento Público 16/2025;
- B.** Seu(s) proponente(s) não possue(m) débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- C.** Seu(s) proponente(s) reside(m) no Município de São Paulo;
- D.** Não tem entre seus proponentes funcionários públicos municipais e integrantes da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público 16/2025, bem como cônjuges e parentesco (consanguíneo ou por afinidade) em até primeiro grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários da **ADE SAMPA**, membros da Comissão de Seleção Técnica.

**2.2. São obrigações do PARTICIPANTE:**

- A.** Responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações contidas no Formulário de Inscrição apresentado e Anexos do Edital nº 16/2025;
- B.** Participar da aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana oferecida pela OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 da **ADE SAMPA** em todas as etapas de seu desenvolvimento;
  - a.** Receber os técnicos e consultores da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 através de telefonemas e visitas presenciais;
  - b.** Participar ativamente dos processos de escolha dos materiais, serviços e respectivas prestações de contas junto a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024
- C.** Presença mínima em 7 encontros coletivos, com a representação de, ao menos, 1 dos proponentes inscritos no Formulário de Inscrição;
  - a.** Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte das proponentes.
- D.** Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição a ser realizada durante o mês de março de 2026. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.
- E.** Quando couber, realizar ampla divulgação das ações de contrapartida e fazer constar em todo o material de divulgação as informações e logos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas, da **ADE SAMPA** e da Prefeitura de São Paulo.

- a. Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela **ADE SAMPA** antes de sua veiculação.
    - b. Cada Local de Agricultura deverá comprovar a execução das contrapartidas por meio de relatório e evidências, sob responsabilidade das proponentes, com apoio da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para a aceleração dos negócios.
  - F. Estar ciente que não haverá transferência de recursos financeiros por parte da **ADE SAMPA**, conforme **item 1.2** deste Termo de Adesão e **item 6.3.1** do Edital.
  - G. Comunicar à **ADE SAMPA** acerca de qualquer cessação do vínculo ou alteração de proponente, sendo esta condicionada a aprovação por parte da **ADE SAMPA**.
  - H. Assinar o Termo de Recebimento de bens e equipamentos que lhe forem distribuídos ao final da aceleração.
- 2.3. A prestação de contas deverá ser realizada pela OSC, não cabendo à **PARTICIPANTE** qualquer obrigação de prestação de contas junto à **ADE SAMPA**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA**

#### **3.1. São obrigações da ADE SAMPA:**

- A. Estabelecer parceria com a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 e administrar seu contrato para o pleno cumprimento da aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana para as proponentes selecionadas neste edital;
- B. Disponibilizar a lista de proponentes selecionados neste edital e seus respectivos telefones e endereços para a OSC que fará a aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana;
- C. Aplicar as penalidades necessárias quando forem descumpridas as regras deste edital;

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A execução das atividades de aceleração ocorrerá no período de 4 (quatro) meses, permanecendo a vigência deste Termo até a efetiva finalização das referidas atividades.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. Para a execução deste Termo de Adesão, nenhum dos signatários poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de adesão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 5.2.** No intuito de garantir que este termo seja executado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários se comprometem a cumprir com o rigor necessário todas as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014, que regulamentou a matéria em âmbito municipal.
- 5.3.** São expressamente vedadas ao parceiro e/ou seu(s) colaborador(es), preposto(s), gestor(es), além das demais vedações legais:
  - a.** Doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar qualquer ação ou omissão da **ADE SAMPA**, de seus colaboradores, sejam eles agentes públicos, fornecedores, terceiros, ou classificados em outras categorias, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
  - b.** Doações ou qualquer outro tipo de contribuição, pecuniária ou não, de organizações privadas que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
  - c.** Criação, de modo fraudulento ou irregular, de pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Adesão;
  - d.** Fraude, de qualquer natureza, do presente Termo, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Adesão.
- 5.4.** Os Participantes que descumprirem o estabelecido nesta cláusula estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014:
  - I.** multa; e
  - II.** publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
- 5.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) Aderente, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos

termos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 6.1.** O (A) Participante declara em caráter irrevogável e irretratável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá a constituição de vínculo empregatício.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

### **7.1. As partes deste Termo de Adesão:**

- a.** Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente Termo de Adesão será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;
- b.** Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), naquilo que for aplicado a este Termo de Adesão;
- c.** Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;
- d.** Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste sempre que possível e quando for o caso, observará o consentimento do usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;
- e.** Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;
- f.** Na hipótese do envolvimento de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, as proponentes serão desclassificadas deste edital e o Local de Agricultura, bem como as proponentes, não poderão concorrer aos editais da **ADE**

**SAMPA** pelos próximos 2 anos.

- 8.2.** Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido nos encontros coletivos, será interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e o Local de Agricultura serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPA** por 2 anos.
- 8.3.** Caso as proponentes selecionadas não respondam às mensagens enviadas pelos consultores e equipe técnica da ADE SAMPA no prazo de 3 dias úteis, o Local de Agricultura levará uma advertência. O acúmulo de 3 advertências incorrerá no interrompimento da aceleração.
- 8.4.** Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas, a aceleração será interrompida e o Local de Agricultura representado não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos.
- 8.5.** Caso seja constatada qualquer outra irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Adesão ou em qualquer etapa da aceleração, a OSC parceria para execução do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 3<sup>a</sup> edição oficiará a autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da aceleração do negócio rural e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- 8.6.** Decorrido o prazo estipulado no **item 8.4** acima sem a regularização ou o cumprimento da obrigação, serão adotados pela **ADE SAMPA** os procedimentos visando à aplicação das seguintes medidas cabíveis, conforme o caso: impossibilidade de participar em futuros editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos, aplicação de eventuais penalidades em âmbito administrativo, civil e/ou penal;
- 8.7.** Em todas as hipóteses previstas nesta Cláusula, será assegurado aos proponentes e aos Locais de Agricultura o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou sanção.

## **9. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Este Termo de Adesão não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre a **PARTICIPANTE** e a **ADE SAMPA** e o Município de São Paulo, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo em uma seleção simples de beneficiários para o eixo de aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana do Sampa+Rural: Acelerando Hortas.
- 9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, por mais

privilegiado que seja.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Adesão, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura Proponente 1

---

Assinatura Proponente 2

---

Assinatura Representante **ADE SAMPA**